



2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
16229907	NUBIA APARECIDA ANDRADE ARAUJO SILVA	13.06.2006/12.06.2011	01.04.2021	30.04.2021

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00828372 de 26 de Julho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 9º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
23599492	DENILSON LIMA DA CRUZ	Agente penitenciário	MUNICIPIO SALVADOR	Executivo/Municipal	05.07.2013	21.12.2014

Finalidade:

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00828378 de 26 de Julho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 9º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
23599492	DENILSON LIMA DA CRUZ	Agente penitenciário	MUNICIPIO SALVADOR	Executivo/Municipal	22.12.2015	09.05.2016

Finalidade:

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00828511 de 26 de Julho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
16307733	JORGE MIGUEL VARGAS DUPLAT	Auxiliar administrativo	SESAB	Executivo/Estado	01.07.1993	26.08.1998

Finalidade:

PARA TODOS OS FINS

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Portaria Nº 034/2024 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 19.496 de 04 de março de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar lista provisória dos servidores da carreira de Médicos Veterinários, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação,

Pesca e Aqüicultura - SEAGRI, que cumpriram os requisitos para a progressão referente ao ano de 2024 abaixo relacionados:

NÚMERO PROCESSO SEI	MAT.	NOME	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL PRETENDIDO	PONTUAÇÃO
083.7297.2024.0004683-75	10.269.148	Ilka Maria Souza Santos	V/2	V/3	40

Art. 2º - Publicar lista provisória contendo o número da matrícula dos servidores da carreira de Médico Veterinário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, que não cumpriram os requisitos para Progressão referente ao ano de 2024, com as respectivas justificativas:

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
10.262.491	Não cumpriu a Fase 01 da Instrução SAEB nº 004/2024, Anexo II, publicada no DOE de 01.03.2024
10.265.291	Último Nível da Classe
10.266.031	Não cumpriu a Fase 01 da Instrução SAEB nº 004/2024, Anexo II, publicada no DOE de 01.03.2024

Art. 3º - As listas dispostas nesta portaria poderão ser modificadas em razão do quanto disposto nos artigos 37 a 39 do Decreto nº 19.496 de 04 de março de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2024. Wallison Oliveira Torres - Secretário.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

PORTARIA 086 DE 26 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, I, a, do Regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:

1. O que estabelece a Lei n.º 7.597 de 07 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado da Bahia, regulamentada pelo Decreto nº 7.854 de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.141 de 14 de julho de 2023;

2. A Portaria nº 104 de 23 de dezembro de 2022;

3. O encerramento das campanhas de vacinação contra Febre Aftosa no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir campanha de declaração de rebanhos no Estado da Bahia.

Art. 2º Todo produtor, proprietário ou arrendatário (Pessoa Física ou Jurídica) deverá declarar junto à ADAB o rebanho ou plantel de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, equinos, asininos, muars, aves domésticas, peixes, crustáceos, moluscos, abelhas, entre outras espécies animais de interesse à Defesa Sanitária Animal existente em sua exploração pecuária, conforme período e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º A declaração de rebanho será realizada, em caráter extraordinário, no período de 1º de novembro a 15 de dezembro de 2024.

§1º Encerrado o prazo da Campanha de Declaração de Rebanhos, a ADAB deverá computar os dados e emitir o relatório geral das declarações em até 30 dias.

§2º A partir do ano de 2025, a Campanha de Declaração de Rebanhos, seguirá em etapa única, no período de 1º de maio a 15 de junho de todos os anos, conforme estabelecido pela Portaria nº 104/2022 desta Agência.

Art. 4º Durante a Campanha de Declaração de Rebanho o produtor irá prestar as seguintes informações para atualização do cadastro da exploração pecuária:

I - Informar o número de animais nascidos por espécie e sexo, que ainda não tenham sido declarados;

II - Informar o número de animais mortos por espécie, sexo, faixa etária ou categoria, que ainda não tenham sido declarados;

III - Informar a evolução na faixa etária ou categoria animal por espécie cadastrada, que ainda não tenha sido declarada;

IV - Informar outros tipos de alteração na composição do rebanho em decorrência de furtos, abate para consumo, entre outras, desde que esteja dentro de parâmetros aceitáveis ou acompanhado de devidos documentos de registro;

V - Informar o rebanho existente atual por espécie, sexo, faixa etária ou categoria, quando couber;

VI - Atualizar demais informações cadastrais da exploração pecuária, do produtor e da propriedade.

Art. 5º A declaração de rebanho deverá ser realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado pela ADAB em plataforma da rede mundial de computadores, com acesso específico por produtor, seguida de validação por servidor autorizado da ADAB.

§1º Na impossibilidade de acesso ao sistema informatizado da ADAB, a declaração do rebanho poderá ser realizada presencialmente em qualquer unidade de atendimento da ADAB.

§2º. Quando a Declaração de Rebanho apresentar inconsistências ou estiver incompatível com os dados do cadastro da exploração pecuária, antes de sua efetivação, deverá ser analisada e verificada pela Unidade Veterinária da ADAB na qual a exploração pecuária estiver jurisdicionada, seguindo os procedimentos definidos pelo Artigo 34 da Portaria 104/2022.

§3º. Após a conclusão da declaração a ADAB emitirá um Comprovante de Declaração de Rebanho em formato digital ou impresso.

Art. 6º O produtor que não realizar a Declaração de Rebanho dentro do prazo estabelecido por esta Portaria, estará sujeito às penalidades administrativas previstas pela Legislação de Defesa Sanitária Animal vigente no Estado da Bahia.

Art. 7º A emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e da Declaração de Transferência de Animais (DTA), a partir do primeiro dia da Campanha de Declaração Cadastral é condicionada à comprovação da Declaração de Rebanho de todas as espécies animais da exploração pecuária.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e em legislação complementar serão dirimidos pela Diretoria de Defesa Sanitária Animal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Sérgio Menezes Luz
Diretor Geral

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 104/2023. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Canavieiras - OBJETO: Substituir o servidor municipal - ASSINATURAS: Paulo Sérgio Menezes Luz/Diretor Geral da ADAB e Paulo César Ramos Carvalho/Prefeito Municipal de Canavieiras - DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APOSTILA Nº 37/2024

O Exmo. Sr. **SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E, edição de 05 de Junho de 2024, e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI: 093.1728.2024.0003592-45.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, ao **Termo de Colaboração nº. 003/2022**, celebrado com a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, CNPJ 63.079.172/0001-12, com fulcro nas informações prestadas pela SUPRAD, com o objetivo de **alterar o nome do Representante Legal Srª. Delma Florencia Pedra Britto**, em virtude de sua renúncia e da subsequente realização de uma nova eleição para constituição da nova Diretoria, sendo eleito o Sr. Alexio José Britto dos Santos, portador do RG - 389928 SSP/BA e CPF: 288.173.625-49 para Presidente, e o Sr Joabe Pedra Pereira, RG - 12854804-57 SSP/BA e CPF: 007.961.285-70 para Vice Presidente.

Estas alterações não implicam em acréscimos de valores financeiros do Termo de Colaboração acima mencionado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de julho de 2024.

JOSÉ LEAL

Secretário, em Exercício

APOSTILA Nº 38/2024

O Exmo. Sr. **SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E, edição de 05 de Junho de 2024, e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI: 093.1728.2024.0003593-26.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila, ao **Termo de Colaboração nº. 008/2022**, celebrado com a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, CNPJ 63.079.172/0003-84, com fulcro nas informações prestadas pela SUPRAD, com o objetivo de **alterar o nome do Representante Legal Srª. Delma Florencia Pedra Britto**, em virtude de sua renúncia e da subsequente realização de uma nova eleição para constituição da nova Diretoria, sendo eleito o Sr. Alexio José Britto dos Santos, portador do RG - 389928 SSP/BA e CPF: 288.173.625-49 para Presidente, e o Sr Joabe Pedra Pereira, RG - 12854804-57 SSP/BA e CPF: 007.961.285-70 para Vice Presidente.

Estas alterações não implicam em acréscimos de valores financeiros do Termo de Colaboração acima mencionado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 25 de julho de 2024.

JOSÉ LEAL

Secretário, em Exercício

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 030 DE 25 DE JULHO DE 2024

PROCESSO Nº 028.2209.2023.0002681-26

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 136 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a servidora Ane Caroline Luquini Cury Calmon, matrícula nº 28647121, no âmbito do Processo SEI nº 028.2209.2023.0002681-26, para conduzir o referido Processo de Reparação de Danos ao Erário.

Art. 2º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do Relatório Final do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2024.

ANDRÉ PINHO JOAZEIRO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 031 DE 25 DE JULHO DE 2024

PROCESSO Nº 028.2209.2023.0002681-26

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

e de acordo com o disposto nos arts. 106 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º - Indicar a servidora Viviane Souza Miyakawa, matrícula nº 92118282, no âmbito do Processo SEI nº 028.2209.2023.0002681-26, para conduzir o referido Processo de Investigação Preliminar.

Art. 2º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do Relatório Final do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2024.

ANDRÉ PINHO JOAZEIRO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

APOSTILA Nº 001/20243.

PROCESSO Nº 028.2225.2023.0001622-32.

O **EXMO SENHOR SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso IV do Art. 174 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005.

RESOLVE:

Expedir a presente apostila, referente aos CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPAÇO COLABORAR, firmados por esta Secretaria com o objetivo de designar os servidores que irão substituir os gestores e fiscais no acompanhamento e fiscalização os instrumentos relacionados abaixo:

CONVENIENTE	Nº DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	NÚMERO DO PROCESSO SEI	GESTOR/FISCAL	OBJETO
MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA	009/2021	028.2225.2019.0001211-24	Gestor: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083 Fiscal: Sr. Vitor Alexandre Silva Gantois dos Santos, Matrícula nº 92053547	O presente Convênio integra a "Reestruturação de Unidades dos Centro Digitais de Cidadania - CDCs", nos termos do Convênio nº 028/2014, celebrado entre a União Federal, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Estado da Bahia, por meio da SECTI, cujo objeto é o Compartilhamento de bens para a implantação, operação e manutenção do ESPAÇO COLABORAR, conforme Plano de Trabalho - Anexo I.
MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA	010/2021	028.2204.2021.0000017-76	Gestor: Sr. Kleber Almeida Freitas, Matrícula nº 28618713 Fiscal: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083	
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	028/2021	028.2204.2020.0001027-84	Gestor: Sr. Kleber Almeida Freitas, Matrícula nº 28618713 Fiscal: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083	
MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA	035/2021	028.2226.2021.0001269-91	Gestor: Sr. Antônio Fernando Teixeira da Silva, Matrícula nº 92019083 Fiscal: Sr. Kleber Almeida Freitas, Matrícula nº 28618713	